



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

PROCESSO Nº EPR-PRC-2026/00073

ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER

SETOR REQUISITANTE: SUMAT

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente (eletrodomésticos), através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1	130388	BEBEDOURO tipo geláguia de coluna para garrafão 20 litros, laterais do gabinete em aço tratado contra corrosão, pintura eletrostática, com tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto, compressor, alimentação de 220V.	Un	Único	50	Exclusiva ME/EPP
2	14527	CAFETEIRA com preparo para café expresso, em cápsulas. Volume de café programável. Apoio de xícara removível. Possui depósito aproximadamente de água de 900ml. Material Plástico, Metal, 220 Volts.	Un	Único	5	Exclusiva ME/EPP
3	130824	CAFETEIRA Elétrica 220v, com capacidade para preparo de até 20 xícaras, potência mínima de 800 w, possuindo porta filtro removível e jarra com capacidade para 800 ml.	Un	Único	50	Exclusiva ME/EPP
4	61221	CONDICIONADOR de ar tipo split, capacidade de no mínimo 24.000 btus, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, unidade externa independente, voltagem 220 volts. Incluindo serviço e material necessário para sua instalação, desde que o evaporador fique entre 10 a 15 metros da central condensadora, com garantia de no mínimo 12 meses.	Un	Único	15	Ampla Concorrência
5	61221	CONDICIONADOR de ar tipo split, capacidade de no mínimo 24.000 btus, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, unidade externa independente, voltagem 220 volts. Incluindo serviço e material necessário para sua instalação, desde que o evaporador fique entre 10 a 15 metros da central condensadora, com garantia de no mínimo 12 meses.	Un	Único	5	Cota 25% Exclusiva ME/EPP
6	85706	CONDICIONADOR de ar, tipo SPLIT com INVERT SYSTEM modelo HI WALL, com capacidade de 12.000 BTU'S, sistema com uso inteligente de energia, classificação do INMETRO / selo PROCEL A, equipados com controle remoto DISPLAY de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, 220V F-N, tensão monofásica, 60 Hz. Incluso instalação com até 5Mts de interligação entre as unidades (tubulação de cobre, cabeamento de interligação, isolamento térmico, fita de acabamento, parafusos, buchas, suportes metálicos para fixar o evaporador e o condensador e chumbador parabolt. Garantia do equipamento de no mínimo 2 anos do	Un	Único	23	Ampla Concorrência

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 1 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.

Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EPRPRC202600073V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>



EPRDES202602342A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAIBA

		fabricante.				
7	85706	CONDICIONADOR de ar, tipo SPLIT com INVERT SYSTEM modelo HI WALL, com capacidade de 12.000 BTU'S, sistema com uso inteligente de energia, classificação do INMETRO / selo PROCEL A, equipados com controle remoto DISPLAY de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, 220V F-N, tensão monofásica, 60 Hz. Incluso instalação com até 5Mts de interligação entre as unidades (tubulação de cobre, cabeamento de interligação, isolamento térmico, fita de acabamento, parafusos, buchas, suportes metálicos para fixar o evaporador e o condensador e chumbador parabolt. Garantia do equipamento de no mínimo 2 anos do fabricante.	Un	Único	7	Cota 25% Exclusiva ME/EPP
8	30291	FOGÃO a gás com as seguintes características: 4 bocas, acendimento automático total, mesa em aço inox, forno auto-limpante, luz interna no forno, tampa de vidro. Embalagem original do fabricante.	Un	Único	40	Exclusiva ME/EPP
9	102449	FORNO micro-ondas. Capacidade aproximada de 30 litros; potência entre 850 a 1200W. Embalagem original.	Un	Único	40	Exclusiva ME/EPP
10	97099	FRIGOBAR doméstico comum com as seguintes características mínimas: porta aproveitável, pintado na cor branca, capacidade mínima de 50 litros, prateleiras e iluminação interna, 110/220 volts.	Un	Único	30	Exclusiva ME/EPP
11	128548	GELADEIRA/refrigerador Frost Free, com capacidade total superior a 580 L, mínimo de duas portas, prateleiras internas, painel frontal, tensão de alimentação: 220V.	Un	Único	2	Exclusiva ME/EPP
12	135423	PURIFICADOR de água, capacidade 2,18 Litros, 220V, com compressor, natural e gelada, branco, refil, nanotecnologia, fixação em parede ou bancada.	Un	Único	40	Exclusiva ME/EPP
13	128231	REFRIGERADOR FROST FREE Duplex, capacidade mínima de 320 litros, na cor branca, com prateleiras removíveis, eficiência "A", tipo geladeira/refrigerador, pés niveladores, voltagem: 220 V. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.	Un	Único	23	Ampla Concorrência
14	128231	REFRIGERADOR FROST FREE Duplex, capacidade mínima de 320 litros, na cor branca, com prateleiras removíveis, eficiência "A", tipo geladeira/refrigerador, pés niveladores, voltagem: 220 V. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.	Un	Único	7	Cota 25% Exclusiva ME/EPP

1.2. Todos os códigos devem apresentar classificação do INMETRO / selo PROCEL A

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A modernização dos ativos fixos da empresa é fundamental para assegurar a padronização e a funcionalidade dos seus setores internos e de suas gerências regionais. A aquisição desses eletrodomésticos e equipamentos permanentes visa prover as unidades administrativas e operacionais de recursos essenciais à manutenção da cadeia de conservação, conforto térmico e suporte logístico. Este investimento é indispensável para que servidores e pesquisadores executem suas atividades administrativas, laboratoriais e de campo com eficiência técnica nas diretorias, gerências, subgerências e estações experimentais da Empaer. Tal investimento em bens de capital é fundamental para garantir a continuidade dos serviços, a

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 2 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.

Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EPRPRC202600073V03



EPRDES202602342A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>



proteção do patrimônio e a otimização dos fluxos de trabalho em todas as frentes de atuação da organização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, bem como dos Decretos Estaduais que lhe pormenorizem.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser contratadas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a contratar, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderão ser contratadas empresas:

4.2.1. Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012, bem como as enquadradas nas situações previstas no Art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deve conter as informações mínimas:

6.1.1. Detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando MARCA E MODELO, suficientes a individualizar o produto ofertado;

6.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.1.3. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos (INCLUSIVE ICMS), fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, e a diferença de alíquota de ICMS se houver.

6.1.4. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. A proposta deve ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens discriminados no Item 1.1 deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no endereço BR-230, s/n, Loteamento Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502, Cabedelo – PB, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 12h00min, os quais não poderão ser entregues em outro horário, salvo acordo com setor requisitante.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 3 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.
Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EPRPRC202600073V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>



EPRDES202602342A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PÊÇA



GOVERNO
DA PARAÍBA

7.2. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual, e será no valor total do contrato, devendo ser quitada após cada nota fiscal emitida de acordo com as solicitações apresentadas pela EMPAER.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório será dispensado no caso de bens perecíveis.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

7.10. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.1.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, na forma ajustada;

8.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

Página 4 de 10

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.
Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EPRPRC202600073V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>



EPRDES202602342A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 9.1.1. Entregar o objeto, atendidos as especificações quantitativas e qualitativas mínimas constantes no Termo de Referência, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verifique a existência de vícios e/ou defeitos;
- 9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de defeito do produto;
- 9.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;
- 9.1.5. Não se valer de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições porventura autorizadas neste instrumento ou no Termo de Referência;
- 9.1.8. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

11.2. Os prazos de fornecimento observarão o Cronograma de Entrega, presumindo-se imediata a entrega, caso não especificado prazo.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 5 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.
Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EPRPRC202600073V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>



EPRDES202602342A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega e do aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ao servidor competente, e desde que efetivamente prestados os serviços.

12.2. Considerar-se-á data do pagamento o dia da emissão da Autorização de Pagamento.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a via original acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE.

12.4. A Nota Fiscal deverá conter, ao menos, as seguintes informações: número do contrato; número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

12.5. O faturamento dos materiais deverá ser feito na forma parcelada, quando a entrega dos materiais for fracionada, sempre que assim permitam as condições constantes neste Contrato e no Cronograma de Entrega.

12.6. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, mas, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos a que fizer jus.

12.7. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção de fórmula e índices tratados.

12.8. Os bens entregues em quantidade superior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

12.9. Os bens entregues em quantidade inferior terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando pendente o material restante, cujo adimplemento deverá ser concluído até o término do prazo estipulado neste Contrato, sob pena de caracterizar mora, a autorizar a aplicação das sanções convencionadas.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, ainda que parcialmente, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 6 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.

Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EPRPRC202600073V03



EPRDES202602342A

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>

VPBdoc

pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização desta, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.12. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em especial – mas não somente – quanto à regularidade fiscal, devendo ser impressas as certidões, bem como autenticadas e juntadas ao processo de pagamento.

12.13. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como a retenção em favor do Fundo Empreender, nas alíquotas de 1,6% para empresas de médio porte ou superior e de 1% para empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013. **(aplicabilidade suspensa, em razão do acórdão id. 27959084, proferido na ADI n. 0807654-79.2021.8.15.0000, que suspendeu a eficácia do seu fundamento legal – art. 7º, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Estadual nº 10.128/2013)**

12.14. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário especial, previsto na referida Lei Complementar.

12.15. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outra forma prevista na legislação vigente.

13. DO REAJUSTE

13.1. Durante a vigência deste Instrumento, os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2. Excepcionalmente, em caso de prorrogação da vigência contratual, será possível o reajuste das parcelas que ultrapassarem o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta pela contratada, em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192 de 2001, mediante a aplicação da variação acumulada do índice IPCA para o período, e desde que a prestação do serviço não esteja atrasada por culpa da CONTRATADA.

O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, desde que não implique alteração das demais condições contratuais.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

14.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 7 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.
Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EP RPRC202600073V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>



EP RDES202602342A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial,

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.2) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabinete@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 8 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.
Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EPRPRC202600073V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>



EPRDES202602342A

VPBdoc

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6) No caso de licitação para fornecimento de bens para entrega imediata, cuja contratação seja inferior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), não se exigirá das licitantes a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeiro;

b.7) No caso de cooperativa, os balanços gerais e relatórios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos pareceres de auditoria, nos termos do art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela “Consulta Optantes, do sítio eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;

c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

15.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die*.

15.3. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 9 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.
Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>



EPRPRC202600073V03



EPRDES202602342A

VPBdoc

VPBdoc

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

15.7.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

15.8. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

15.9. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cabedelo-PB, 14 de julho de 2026.

Simone Maria Accioly Pedrosa
Subgerente da SUMAT 1868-6

Jose Cidalino de Almeida Filho
Diretor Presidente

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB
Tel: 83 3218-8162 - PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 10 de 10



Assinado com senha por [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 15/07/2026 - 09:19hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDADILINO DE ALMEIDA FILHO em 15/07/2026 - 10:54hs.

Documento Nº: 10604729.98695903-2186 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10604729.98695903-2186>



EPRPRC202600073V03

VPBdoc



EPRDES202602342A



Assinado com senha por [EPR58122] [SENHA] DANIELI DA SILVA PEREIRA em 10/08/2026 - 09:31hs.
Documento Nº: 11962637.101085922-4284 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11962637.101085922-4284>

VPBdoc